

## CRMV-RJ Licitações e Contratos

---

**De:** CRMV-RJ Licitações e Contratos <compras@crmvrj.org.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 14:32  
**Para:** 'andre.fonseca@biqbeneficios.com.br'  
**Assunto:** ENC: CRMV/RJ - PP 002/2023 - CARTÃO ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO - 13/02/2023 - 10:00HS - QUESTIONAMENTO

Prezado Sr. André Carlos,

Em atenção à vossa mensagem, seguem os esclarecemos:

### **DÚVIDA 01**

Nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/2001-2, que dispõe que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, desta forma, questionamos se as declarações, propostas, procuração/carta de credenciamento e os demais documentos constantes do Edital, que exigem assinatura pelos representantes legais da licitante, podem ser assinados por meio digital, devidamente certificado pelo ICP Brasil? **É correto o entendimento de que a assinatura digital dispensa o reconhecimento de firma em cartório do documento?**

**Resposta:** Sim. Os documentos podem ser assinados digitalmente, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

### **DÚVIDA 02 – REDE CREDENCIADA MÍNIMA DE 3400 ESTABELECIMENTOS**

**Resposta:** Conforme consta no item 3.13 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital “A apresentação da rede credenciada, em conformidade com os subitens 3.3 e 3.4 será obrigatória no momento da habilitação da empresa no certame;”

### **DÚVIDA 03**

Houve mais algum questionamento na licitação em tela? Em caso positivo, solicitamos encaminhar os esclarecimentos.

**Resposta:** Os questionamentos, bem como as respectivas respostas, podem ser acessados por meio do link <https://www.crmvrj.org.br/licitacao/>

Atenciosamente,

**Carla Simone**

**Pregoeira**

*Departamento de Licitações e Contratos*



---

**De:** André Fonseca <[andre.fonseca@biqbeneficios.com.br](mailto:andre.fonseca@biqbeneficios.com.br)>

**Enviada em:** quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 17:43

Para: [compras@crmvrj.org.br](mailto:compras@crmvrj.org.br)

Assunto: CRMV/RJ - PP 002/2023 - CARTÃO ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO - 13/02/2023 - 10:00HS - QUESTIONAMENTO

**BIQ BENEFÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **07.878.237/0001-19**, interessada em participar do pregão presencial em Epígrafe, respeitosamente, questiona o que segue:

### DÚVIDA 01

Nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/2001-2, que dispõe que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, desta forma, questionamos se as declarações, propostas, procuração/carta de credenciamento e os demais documentos constantes do Edital, que exigem assinatura pelos representantes legais da licitante, podem ser assinados por meio digital, devidamente certificado pelo ICP Brasil? **É correto o entendimento de que a assinatura digital dispensa o reconhecimento de firma em cartório do documento?**

### DÚVIDA 02 – REDE CREDENCIADA MÍNIMA DE 3400 ESTABELECIMENTOS

3.4. A rede de restaurantes, lanchonetes e supermercados que aceitam os cartões deverá estar compreendida em todo o território do estado do Rio de Janeiro, sendo a mais abrangente possível e robusta o suficiente para que os servidores possam efetivamente aproveitar-se dos benefícios da contratação.

3.4.1. Manter convênio com a rede de estabelecimentos que preparem e sirvam refeições, tais como restaurantes e estabelecimentos similares, contendo, no mínimo de 3.000 (três mil) estabelecimentos, sendo que, pelo menos 50 (cinquenta) restaurantes deles deverão localizar-se no Centro do Rio de Janeiro, onde localiza-se a sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, 15 (quinze) na subsede localizada em Campos dos Goytacazes, bem como ampla abrangência nos demais municípios do estado do Rio de Janeiro para utilização dos agentes de fiscalização.

3.4.2. Manter convênio com rede de estabelecimentos onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares, contendo, minimamente 400 (quatrocentos) estabelecimentos, tendo, entre eles, o mínimo de 50 (cinquenta) hiper ou supermercado.

**PERGUNTA-SE:** Nossa empresa possui as modalidades de “arranjo de pagamento aberto” e “arranjo de pagamento fechado. **A prestação dos nossos serviços, dependendo das características de rede de cada licitação, pode ser executada por intermédio de fornecimento de cartão BIQ bandeirado (ELO) correspondente ao “arranjo de pagamento aberto”,** desta forma, **nosso cartão é aceito em qualquer estabelecimento do gênero alimentício que aceite cartão de crédito elo (mais de 4 milhões de estabelecimentos), sem a necessidade de credenciamento e de acordo com o novo decreto do PAT de 10.854 de 10/11/2021.** Ou seja, a aceitação do estabelecimento é automática: é estabelecimento do PAT e aceita cartão de crédito **ELO**, aceita nosso produto! Por não haver mais essa necessidade de comprovação para empresas com cartão bandeirado, não passamos detalhes da rede. **Podemos gerar uma declaração assinada, em atendimento à exigência contida no ITEM 1.4 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I,** informando que a BIQ, sob as penas da lei, atende à exigência da rede, com a quantidade de estabelecimentos nos locais solicitados. **Na hipótese de a BIQ optar pela utilização do produto bandeirado ELO BIQ, poderemos apresentar uma declaração assinada, em atendimento à exigência contida no ITEM 1.4 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, informando que a BIQ, sob as penas da lei, atende à exigência da rede, com a quantidade de estabelecimentos nos locais solicitados, visto que a bandeira Elo está presente em mais de 4 milhões de estabelecimentos?**

### DÚVIDA 03

Houve mais algum questionamento na licitação em tela? Em caso positivo, solicitamos encaminhar os esclarecimentos.

At.



**André Carlos da Fonseca**  
Gerente de Mercado Público

[andre.fonseca@biq.com.br](mailto:andre.fonseca@biq.com.br)  
(11)99109-6963 | (11)5573-1879

Rua Vergueiro, 3185  
Conj. 123 - Vila Mariana  
São Paulo /Sp - 04101-300